

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 6.785, DE 2010

Dispõe sobre o intercâmbio acadêmico de estudantes de graduação e de pós-graduação no País.

Autor: Deputado FELIPE MAIA

Relator: Deputado LELO COIMBRA

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Felipe Maia, visa dispor sobre o intercâmbio acadêmico de estudantes de graduação e pós-graduação no País.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Apresentamos, nesta oportunidade, posição que expressa nossa convicção, mas também se beneficia dos bem lançados pareceres dos nobres deputados Jorginho Maluly e Osmar Serraglio, que nos precederam na relatoria desta importante matéria.

O Deputado Maluly argumentava:

“O intercâmbio acadêmico, a partir do fluxo de educandos, é uma estratégia eficaz para disseminar conhecimentos e divulgar diferentes trabalhos e linhas de pesquisa, de forma a manter uma saudável efervescência no ambiente científico e cultural das instituições de ensino superior, além de possibilitar a constituição de grupos de pesquisa interinstitucionais e de fomentar a cooperação científica. Trata-se, pois, de medida que contribui para a melhoria da qualidade de ensino e pesquisa.

O Brasil mantém intercâmbio no plano do Mercosul, por meio do Programa de Mobilidade Acadêmica Regional em Cursos Acreditados (Marca).”

Afirmava, ainda, que experiências positivas devem ser replicadas e que o intercâmbio acadêmico constitui um importante fator de construção e fortalecimento da identidade nacional, ou, em outra perspectiva, da harmonização das identidades nacionais no contexto da diversidade brasileira.

Já o nobre relator Serraglio destacava que a Associação Nacional de Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes) mantém programa de mobilidade acadêmica. Apuramos que, desde 2009, a entidade mantém convênio com o Banco Santander para viabilizar o programa.

Após a experiência do Marca, os governos dos países que integram o Mercosul negociam acordos inspirados no programa brasileiro proposto pela presidente Dilma Roussef, “Ciência sem Fronteiras”, para assegurar que estudantes da região tenham mais facilidades para a obtenção de bolsas de estudo na educação superior.

De nossa parte, registramos, ainda, que a comunidade europeia mantém, desde 1987, o bem sucedido programa de mobilidade acadêmica *Erasmus* – isto é, a mobilidade, além de integrar o *ethos* universitário, tem sido uma estratégia de desenvolvimento acadêmico dos países desenvolvidos.

Consideramos, destarte, que a aprovação da proposição em exame fortalecerá esta importante iniciativa e outras semelhantes, na medida em que viabilizará a concessão de bolsas aos educandos e estimulará mais instituições a aderir a programa nestes moldes.

Diante do exposto, voto favoravelmente ao Projeto de Lei nº 6.785, de 2010.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado LELO COIMBRA
Relator